



## DECRETO Nº 074/2023

**EMENTA:** Estabelece o expediente dos órgãos municipais da administração direta e indireta de Gravata do dia 26/12/2023 ao dia 29/12/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** considerando ser o dia 31/12/2023, dia em que são comemoradas as festividades de Confraternização de final de ano e, de acordo com o artigo 59, inciso V, da Lei Organica do Município;

**CONSIDERANDO** a legitimidade e a legalidade de prática de atos discricionários pelo Chefe do Executivo de editarem atos de suspensão do expediente, facultativamente;

**CONSIDERANDO** que a procura do contribuinte a órgãos não essenciais da administração publica direta e indireta cai drasticamente em razão do foco ao setor comerciário local, em razão das festividades de fim de ano;

**CONSIDERANDO** como forma de fomentar e dar maior mobilização ao seguimento turístico, em especial os passeios, hotelaria e gastronomia, os quais contribuem em levar o nome desta cidade por todo o mundo, também utilizados pela população local incluindo os servidores desta edilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito do poder executivo municipal, do dia 26/12/2023 (terça-feira) ao dia 29/12/2023 (sexta-feira).

§1º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

§ 2ª Entende-se por serviços essenciais e que permanecerão com o atendimento ao público no período tratado nesse decreto:

- I – Urgência e emergência
- II – Serviços de saneamento
- III – Serviços de coletas de volumosos
- IV – Serviços de Terraplanagem
- V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 20 de dezembro de 2023

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravatá